

## METODOLOGIA DO ESTUDO DO DIREITO – 2018 – Turmas 21, 22, 23 e 24

Prof. Rafael Mafei Rabelo Queiroz

### Avaliação Final

#### Esclarecimentos e instruções:

- 1- O trabalho final consiste em um memorando a ser feito em duplas. Os pares devem ser compostos por estudantes de uma mesma turma de monitoria. Não há exceção possível a esta regra.
- 2- O prazo para entrega de ambas as versões (digital e impressa) é **26 de junho, terça-feira, até as 18h00**.
- 3- O valor do trabalho final é de 30% da nota, conforme consta no Moodle da disciplina.
- 4- Não há limite máximo de páginas. Sejam detalhistas e cubram os pontos que julgarem relevantes.
- 5- Sejam objetivos. O fato de não haver limite máximo de páginas não os dispensa da virtude da síntese.
- 6- Entreguem o trabalho por via digital, pelo Turnitin, antes de entregá-lo por impresso. Basta a entrega do trabalho digital por um membro da dupla, desde que o nome completo de ambos esteja na capa.
- 7- A entrega da via impressa deverá ser feita na Secretaria do DFD (Prédio Anexo, 6º andar). Na mesma ocasião, a lista de entrega deverá ser assinada. Basta a assinatura de um dos membros da dupla.
- 8- O trabalho será avaliado à luz da capacidade de articulação de tudo aquilo que foi abordado no curso: qualidade da pesquisa de legislação, doutrina, jurisprudência, qualidade da argumentação e correção dos aspectos formais do documento, das citações e das referências.
- 9- A avaliação substitutiva só será deferida mediante justificativa fundamentada e documentada, nos termos explicitados no Moodle da disciplina. A não realização da avaliação e indeferimento da avaliação substitutiva implicarão ausência de nota no trabalho final.

**Bom trabalho e boas férias!**

**Sejam felizes no restante da graduação!**

## Turma do monitor CARLOS LIGUORI FILHO

Uma gigante de tecnologia do vale do silício, Orange, desenvolveu um novo software para ajudar na administração da vida financeira de seus usuários. Imbuído de um algoritmo de *machine learning* capaz de conversar naturalmente e ler e compreender documentos jurídicos e financeiros simples, o software teve enorme sucesso e começou a ser utilizado por milhões de pessoas em todo o mundo.

Em sua interface, os usuários são capazes de conversar com a máquina, perguntar sobre informações gerais do mercado financeiro e pedir que tomem decisões de negócios e de investimento conforme parâmetros livremente estipulados pelo usuário nessas conversas, por meio de linguagem natural.

O software foi comprado por uma corretora de valores, que passou a disponibilizá-lo com exclusividade para seus clientes. O investidor Enzo decidiu abrir uma conta na corretora para fazer uso dessa tecnologia.

Um dia, Enzo verificou seu extrato e se deparou com o desaparecimento de 1 milhão de dólares de sua conta na corretora. Ao averiguar o ocorrido, viu que o algoritmo havia investido aquele valor em um fundo de investimento constituído exclusivamente de ações de redes sociais californianas. O algoritmo, ao procurar por um bom investimento, entrou em contato com a corretora que administrava esse fundo, fez a ordem de compra em nome de seu usuário e transferiu o valor necessário.

A instrução de Enzo para o software, dois dias antes, tinha sido simplesmente “encontre algo não muito arriscado para fazer com meu dinheiro”. Os termos de uso do software previam que ele poderia, se assim ordenado, encontrar por si próprio formas inteligentes de investir o dinheiro dos usuários. Ocorre que um grande escândalo fez com que as ações desse tipo de empresa despencassem de um dia para o outro. Enzo, que sempre suspeitou que um escândalo como esse estivesse prestes a estourar, nunca teria investido em redes sociais californianas.

Enzo ajuizou então uma ação contra a Orange e contra a corretora. Contra a Orange, afirmou que seu software era defeituoso, já que deveria tê-lo consultado antes de fazer o investimento e que nunca teria permitido um investimento como esse. Contra a corretora, afirmou que o investimento naquele fundo era nulo, já que o software não tinha capacidade jurídica para firmar negócios em seu nome e sem sua autorização expressa.

**O caso despertou grande interesse dos pesquisadores dedicados ao estudo de Direito e Tecnologia. Vocês são estagiários de uma professora que é uma respeitada acadêmica desta área. Ela lhes pediu uma minuta com a identificação do problema e as possíveis implicações, em termos de responsabilidade, para a Orange a partir das ações tomadas pelo programa. Ela está especificamente interessada em saber se é possível desenhar argumentos que atribuam a responsabilidade pelos atos ao próprio programa, que foi, em última análise, quem tomou a decisão de investimento equivocada, ainda que ele seja desprovido de personalidade jurídica. Essa professora está convencida que o advento da inteligência artificial eventualmente levará à atribuição de capacidade jurídicas a robôs, e gostaria de tomar essa oportunidade para refletir se e como isso pode ser juridicamente construído. Ela pede que considerem legislação, doutrina e jurisprudência relevantes, se existentes.**

## **Turmas do monitor ARTHUR PRADO**

A concessionária Viaveloz ganhou licitação para explorar uma das linhas do metrô de São Paulo. Segundo o contrato, a concessionária será remunerada (i) através de uma porcentagem das tarifas pagas pelos usuários que embarcarem nas plataformas por ela administrada; (ii) através da locação de espaços dentro das estações para comércios, como cafés e bancas de jornal; e (iii) pela exploração de renda publicitária nos espaços das estações.

Para otimizar as receitas decorrentes desse último item – renda publicitária – a Viaveloz instalou “portas inteligentes” nas plataformas das agências. Essas portas, que ficam fechadas enquanto os passageiros se alinham para embarcar no trem quando ele chegar à plataforma, são munidas de câmeras capazes de realizar identificação dos usuários. Essa identificação se dá pelo reconhecimento facial de quem esteja em frente à porta e olhando para ela, gerando uma identidade virtual de cada indivíduo, representada por um código numérico aleatório de 16 dígitos, em bancos de dados informáticos. Novas informações são agregadas a esse banco de dados sempre que aquele mesmo indivíduo seja identificado pela porta, que prontamente o associa a seu código numérico respectivo. Essas informações incluem características físicas (altura, peso, idade estimada), data e horário de utilização do metrô, e também reações e expressões dos usuários diante de anúncios publicitários que são projetados nessas mesmas portas, garantido assim que usuários olhem para elas fixamente.

Com isso, é possível saber, por exemplo, se homens adultos com idade estimada entre 20 e 30 anos reagem a um determinado anúncio publicitário com indiferença ou não; se expressam alegria, tristeza, curiosidade etc. Essas reações e características são incrementadas a cada nova identificação do usuário, gerando, com o tempo, informações relevantes sobre um grande número de usuários, as quais podem ser vendidas para agências de publicidade e marketing para auxiliar na criação de campanhas direcionadas a públicos específicos, nos moldes do que fazem empresas de internet como Google e Facebook.

Ao tomar conhecimento de tal prática, o Ministério Público de São Paulo instaurou inquérito civil para apurar a legalidade dessa estratégia da Viaveloz. A empresa alega que: (i) o contrato de concessão permite realização de atividades de natureza publicitária para fins remuneratórios, sendo essa a essência das portas inteligentes; (ii) as imagens dos usuários não são armazenadas, havendo apenas a codificação numérica de sua identidade e de suas reações, sem, entretanto, associação qualquer a sua imagem ou a dados cadastrais de qualquer natureza (nome, número de RG ou CPF, endereço, etc.); (iii) não há lei que impeça a captação e dados pessoais de usuários do metrô, já que a lei de proteção de dados pessoais está em tramitação no Congresso e não foi ainda aprovada.

**Uma ONG que atua na defesa de direitos de consumidores procura o escritório em que vocês trabalham, especialista em defesa de consumidores, para obter um parecer sobre a constitucionalidade e legalidade da prática da Viaveloz. A sócia fundadora pede a vocês, @s melhores estagiári@s do escritório, que elaborem um memorando a respeito da polêmica. Ela pede que (i) vocês indiquem claramente o problema jurídico em questão; (ii) os eventuais dispositivos legais e constitucionais relevantes à matéria; (iii) os eventuais precedentes judiciais relevantes, com foco no STJ e STF; (iv) uma brevíssima e objetiva discussão sobre a melhor resposta jurídica quanto à (i)licitude da conduta da concessionária. Ao final, ela pede que vocês indique, de forma clara e objetiva, se a conduta da concessionária lhes parece lícita ou ilícita.**

## Turmas do monitor ANDRÉ BUENO SILVEIRA

A Polícia Civil de São Paulo recebeu de denúncia anônima de que um imóvel no Centro da Capital era usado como oficina de falsificação de atestados médicos e exames laboratoriais, por um grupo conhecido como “Máfia do Atestado”. O Delegado de Polícia ordenou então investigações preliminares para avaliação da consistência da denúncia.

Nessas diligências, os investigadores, sem mandado judicial, passaram a recolher o lixo que era descartado pelo imóvel suspeito. Nele, encontraram documentos adulterados picotados e vestígios de materiais químicos normalmente empregados na falsificação de documentos. Com base nessas evidências, o Ministério Público (MP) requereu mandados de busca e apreensão e de prisão temporária contra os suspeitos, pelos crimes de participação em organização criminosa e falsificação de documentos públicos. A juíza da Divisão de Inquéritos Policiais deferiu os requerimentos. As diligências foram efetuadas e ao final do período de prisão temporária, a requerimento do MP, a magistrada as converteu em prisões preventivas.

A Defensoria Pública sustenta que as provas são ilícitas. Os defensores impetraram habeas corpus perante do Tribunal de Justiça pedindo a destruição de todas as provas obtidas desde a investigação no lixo. Os defensores sustentam que as provas foram obtidas de modo ilícito, pois o lixo é forçosamente uma extensão da residência e só é exposto do lado de fora sob o pressuposto de que a sua finalidade é a destruição ou a reciclagem – jamais sua apropriação pelo Estado para fazer prova contra quem o produziu.

O Tribunal de Justiça conheceu e indeferiu o *habeas corpus*. Os desembargadores entenderam, por unanimidade, que o direito de privar terceiros de ter acesso ao conteúdo de um documento ou objeto qualquer cessa com o seu descarte. Sustentaram que o lixo constitui coisa abandonada e, nessa qualidade, não pertence a ninguém. Portanto, não se pode reclamar proteção jurídica ao conteúdo de um lixo com base em quaisquer direitos ligados à privacidade ou à propriedade privada.

Pouco tempo depois, outra polêmica análoga surgiu: uma mulher ajuizou ação de danos morais contra seu ex-namorado porque ele, remexendo o lixo deixado do lado de fora da casa dela, localizou um exame de gravidez de farmácia com resultado positivo. Ao tomar conhecimento do exame, ele contactou amigos comuns de ambos indagando quem seria o pai da criança.

Ela alega que a conduta dele foi invasiva e constrangedora, tendo violado sua privacidade ao revistar seu lixo. Ele, em sua defesa, invocou o precedente do TJ no caso da Máfia dos Atestados para sustentar que o lixo não pertence a ninguém e não deve ser tido como protegido por quaisquer normas que tutelem a privacidade ou a propriedade privada.

**Vocês são estagiári@s do juiz a quem foi distribuída a ação proposta pela mulher. A primeira impressão do magistrado é que a conduta do ex-namorado não é lícita. Porém, esse juiz é fiel defensor do dever de instâncias inferiores respeitarem entendimentos jurisprudenciais das instâncias superiores, mesmo desprovidos de efeitos vinculantes. Ele então pede a vocês que avaliem, com base na doutrina, legislação e precedentes (outros além do caso da Máfia dos Atestados), se é possível considerar ilegal a conduta do ex-namorado sem contrariar a orientação do TJ no caso da Máfia dos Atestados. Escrevam um memorando para ele identificando o problema, desenvolvendo o argumento e respondendo à consulta de modo afirmativo ou negativo, com ampla fundamentação.**

## **Turmas da Monitora THAIS PINHATA DE SOUZA**

JOÃO DE SOUZA, um gerente de banco de 52 anos de idade, tomou conhecimento de que um perfil chamado “TIOZÃO PISTOLA”, da rede social Caralivro, fazia uso de sua imagem para veicular postagens polêmicas, ofensivas e provocativas.

O teor chulo e obsceno das mensagens, de tom politicamente controverso, atraía atenção e trazia cada vez mais seguidores ao perfil; ao mesmo tempo, potencializava também a divulgação de críticas raivosas às mensagens, angariando uma fiel legião de opositores. Alexandre Frota e a família Bolsonaro tornaram-se seguidores e replicadores das postagens de TIOZÃO PISTOLA; Gleisi Hoffman e Juninho Pernambucano, ao contrário, veiculavam críticas diárias às suas postagens.

JOÃO DE SOUZA, que de início achara graça quando suas filhas lhe alertaram que havia um perfil fake polêmico no Caralivro com sua imagem. “Todo mundo sabe que esse não sou eu, sempre compartilho os textos do Gregório Duvivier no grupo de mensagens da família”, pensou.

Porém, TIOZÃO PISTOLA tornou-se um perfil incrivelmente popular no Caralivro – e indissociável da imagem de JOÃO. Pessoas passaram a abordá-lo com frequência na rua – “Ei, você não é o Tiozão Putaço?!” – manifestando apoio ou crítica a suas mensagens.

Com medo de sofrer represálias, TIOZÃO PISTOLA notificou a empresa Caralivro On-Line do Brasil Ltda. e pediu a retirada do perfil do ar. Alegou que se tratava de um perfil falso que fazia uso indevido de sua imagem, e que as postagens o estavam prejudicando.

**Vocês são estagiários do departamento jurídico do Caralivro. A empresa tem uma política de evitar remoção de conteúdo das postagens de seus usuários, excetuados os casos de pornografia. Essa hipótese não se aplica ao perfil TIOZÃO PISTOLA, que jamais compartilhou imagens pornográficas. A advogada encarregada do caso pede a vocês que façam um memorando identificando o problema jurídico posto e desenvolvendo argumentos possíveis que permitam ao Caralivro negar o pedido de João de Souza. Ela pede que vocês privilegiem a legislação especificamente aplicável ao ambiente de internet, bem como eventuais princípios constitucionais e precedentes de tribunais. Ela pede, finalmente, que o memorando de vocês tente antecipar os argumentos que possivelmente serão veiculados por João de Souza em um eventual pedido judicial de exclusão do perfil, e que antecipem respostas possíveis a eles.**